João Carlos Ribeiro

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Outubro de 1959. Necine Lopes da Silva

[illegible]

Sucintar

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

[illegible]

Lei nº 752, de 22 de Outubro de 1959

Desdobra em dois turnos a escola que menciona e cria um cargo de professor rural.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desdobrada em 1º e 2º turnos a escola mixta, fixa, denominada "João da Silva", situada na fazenda "Agua Limpa", dêste Município, que já conta com mais de 60 alunos frequentes.

Art. 2º. Fica criado, no quadro do professorado Municipal, um cargo de professor, com os vencimentos mensais de 1.500,00, correndo a despêsa por verba já consignada em orçamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Outubro de 1959. Necime Lopes da Silva

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Lei nº 753, de 22 de Outubro de 1959

Concede isenção do pagamento de taxa luz.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida isenção de pagamento da taxa de luz consumida pela Igreja Católica Apostólica Romana e suas dependências, nesta cidade, desde que a corrente seja procedida da Usina Elétrica Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Outubro de 1959. Necime Lopes da Silva